



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 458/1989, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Estima e Receita e Fixa a Despesas do Município de Leopoldina, para o exercício financeiro de 1990.

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento Geral do município, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em NCZ\$ 18.920.000,00 (dezoito milhões, novecentos e vinte mil cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com a seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	NCZ\$	18.323.000,00
-Receita Tributária	NCZ\$	2.192.000,00
-Receita Patrimonial	NCZ\$	680.000,00
-Receita Industrial	NCZ\$	5.000,00
-Transferências Correntes	NCZ\$	15.311.000,00
-Outras Receitas Correntes	NCZ\$	135.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	NCZ\$	597.000,00
-Operações de Crédito	NCZ\$	50.000,00
-Alienação de Bens	NCZ\$	10.000,00
-Transferências de Capital	NCZ\$	513.500,00
-Outras Receitas de Capital	NCZ\$	23.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	NCZ\$	18.920.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO	NCZ\$	976.000,00
00.01 – Câmara Municipal	NCZ\$	976.000,00
2. PODER EXECUTIVO	NCZ\$	17.944.000,00
01.01 – Gabinete do Prefeito	NCZ\$	1.380.000,00
02.01 – Seção de Administração	NCZ\$	4.570.000,00
03.01 – Seção de Fiscalização, Tributação e Arrecadação	NCZ\$	309.000,00
03.02 – Seção de Contabilidade e Orçamento	NCZ\$	590.000,00
04.01 – Seção de Obras	NCZ\$	700.000,00
04.02 – Seção de Estradas Municipais	NCZ\$	2.785.000,00
04.03 – Seção de Serviços Urbanos	NCZ\$	717.000,00
05.01 – Seção de ensino Primário	NCZ\$	5.176.000,00
05.02- Seção de Cultura e Esportes	NCZ\$	92.000,00
06.01 - Seção de Saúde e Assistência Social	NCZ\$	1.625.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	NCZ\$	18.920.000,00

Art. 4º - Com a finalidade de atender à insuficiência de caixa, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita.

Art. 5º - De conformidade com o [Parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964](#), fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares por decreto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica também, autorizado e não será computada para efeito do limite fixado neste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária

Art. 6º - A fim de manter atualizado os custos orçamentários de Projetos e Atividades, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho, isto quando a arrecadação dos vinculados ocorrer de modo diferente da previsão.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 22 de novembro de 1989

Sérgio Reis Bordonal
-Prefeito Municipal-